



**PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO PARA SUPRIMENTO DE NECESSIDADES DE
CONTRATAÇÃO DE FORMADORES/TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – DISCIPLINAS DA
COMPONENTE DE FORMAÇÃO TÉCNICA/TECNOLÓGICA DA FORMAÇÃO INICIAL DE DUPLA
CERTIFICAÇÃO, NÃO ENQUADRADAS EM GRUPO DE RECRUTAMENTO
(M/F)**

Dá-se conhecimento que, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia 1 de agosto de 2017 (inclusive), se encontra aberto, nos termos aplicáveis dos artigos 38.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, o presente procedimento de seleção e recrutamento, para o ano escolar de 2017/2018, de formadores(as) ou técnicos(as) especializados(as), para as seguintes disciplinas da componente de formação técnica/tecnológica da formação inicial de dupla certificação, não enquadradas em grupo de recrutamento:

- Ref. A) Tecnologias Produtivas** do Curso Profissional de Técnico de Design de Moda;
- Ref. B) Serviços Específicos de Cozinha - Pastelaria** do Curso Profissional de Técnico de Restauração - Cozinha/Pastelaria;
- Ref. C) Serviços Específicos de Restaurante - Mesa e Bar** do Curso Profissional de Técnico de Restauração - Restaurante/Bar;
- Ref. D) Preparação, Montagem e Reparação em Ótica Ocular** do Curso Profissional de Técnico de Ótica Ocular;
- Ref. E) Gestão do Comportamento, Expressão Corporal, Dramática e Musical, Turismo – Informação e Animação Turística, Operações Técnicas em Empresas Turísticas** do Curso de Educação e Formação de Tipo 2 – Assistente Familiar e Apoio à Comunidade e dos Cursos Profissionais de Técnico de Turismo e de Técnico de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade;
- Ref. F) Metodologias dos Desportos - Fitness** do Curso Profissional de Técnico de Desporto;
- Ref. G) Metodologia dos Desportos - Ténis** do Curso Profissional de Técnico de Desporto;
- Ref. H) Desporto Aventura e Animação e Lazer** do Curso Profissional de Técnico de Desporto;
- Ref. I) Metodologia dos Desportos - Voleibol** do Curso Profissional de Técnico de Desporto;



Ref. J) Modelação, Corte e Confeção e Corte e Confeção de Calças, Saias e Vestidos do Curso de Educação e Formação de Tipo 2 – Costureiro/Modista;

Ref. K) Instalação e Configuração de Equipamentos Informáticos, Planeamento e Execução da Manutenção de Equipamentos Informáticos e Diagnóstico e Reparação de Avarias nos Equipamentos Informáticos do Curso de Educação e Formação de Instalador e Reparador de Computadores;

Ref. L) Técnicas Audiovisuais, Comunicação Visual, Projeto e Produção Audiovisual do Curso Profissional de Técnico de Audiovisuais;

Ref. M) Serviços de Pastelaria e Panificação do Curso de Educação e Formação de Tipo 2 – Pasteleiro/Padeiro;

Ref. N) Mesa/Bar do Curso de Educação e Formação de Tipo 2 – Empregado de Bar e do Curso Profissional de Técnico de Restauração - Restaurante/Bar;

Ref. O) Tecnologias Específicas, Verificação, Diagnóstico e Reparação de Sistemas de Transmissão e Motores de Automóveis Ligeiros, Eletricidade/Eletrónica, Verificação e Diagnóstico de Sistemas de Carga e Arranque de Automóveis Ligeiros, Verificação, Diagnóstico e Reparação de Sistemas de Ignição, Alimentação, Sobrealimentação e Antipoluição de Automóveis Ligeiros do Curso de Aprendizagem de Técnico de Mecatrónica Automóvel e do Curso de Educação e Formação de Tipo 2 – Mecânico de Automóveis Ligeiros;

Ref. P) Práticas Oficiais de Relojoaria do Curso Profissional de Técnico de Relojoaria.

1 – Legislação aplicável

1.1 – O presente procedimento de seleção e recrutamento observa o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março (estabelece a orgânica da Casa Pia de Lisboa, I.P.), regendo-se, nos termos aplicáveis, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

1.2 – Em tudo o que não estiver regulado no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, e no presente aviso, aplica-se, subsidiariamente, o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas regulado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.



2 – Requisitos de admissão e prioridades na ordenação dos(as) candidatos(as)

2.1 – São requisitos de admissão:

2.1.1 – Não estar inibido(a) do exercício das funções a que se candidata.

2.1.2 – Possuir a robustez física, o perfil psíquico e as características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

2.1.3 – Os(As) candidatos(as) deverão ser portadores(as) de habilitação na área a que se candidatam e/ou de formação especializada na mesma área. A formação especializada considerada para efeitos de candidatura consta no anexo I do presente Aviso.

2.1.4 – Os(As) candidatos(as) deverão fazer prova de serem detentores(as) do Certificado de Competências Pedagógicas (não aplicável no caso de docentes profissionalizados(as)).

2.1.5 – Se opositores(as) ao ensino de surdos(as), os(as) candidatos(as) deverão fazer prova de serem detentores(as) de certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro.

2.2 – Os(As) candidatos(as) são ordenados(as) de acordo com as seguintes prioridades:

1.ª Prioridade

Candidatos(as) portadores(as) de habilitação na área a que se candidatam e/ou de formação especializada na mesma área, que celebraram contrato a termo resolutivo certo no ano escolar de 2016/2017 em horário anual e completo, para lecionação de disciplinas da Formação Inicial de Dupla Certificação, com instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens em perigo e de educação e formação de crianças e jovens surdos(as) e surdocegos(as);

2.ª Prioridade

Candidatos(as) portadores(as) de habilitação na área a que se candidatam e/ou de formação especializada na mesma área.

3 – Critérios de seleção

3.1 – São critérios objetivos de seleção:

a) Avaliação do portfólio, com uma ponderação de 30%;

b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%;

c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

3.2 – Avaliação do portfólio:

3.2.1 – A avaliação do portfólio, que é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do(a) candidato(a) em áreas técnicas específicas.



3.2.2 – Neste contexto, serão tidos em conta os seguintes itens:

3.2.2.1 – Habilitação na área a que se candidata, à qual é atribuída a seguinte ponderação:

- a) Licenciatura ou grau académico superior = 18 valores
- b) Bacharelato = 16 valores
- c) 12.º ano de escolaridade ou equivalente = 14 valores
- d) Outras habilitações = 12 valores

3.2.2.2 – Formação especializada na área a que se candidata, à qual são atribuídos 2 (dois) valores por cada total de 700 (setecentas) horas.

3.2.2.3 – A pontuação da avaliação do portfólio não poderá exceder o máximo de 20 valores.

3.3 – Entrevista de avaliação de competências:

3.3.1 – A entrevista de avaliação de competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

3.3.2 – A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, sendo avaliadas as seguintes competências dos(as) candidatos(as):

- a) Planeamento e organização;
- b) Adaptação e melhoria contínua;
- c) Orientação para os resultados;
- d) Trabalho em equipa e cooperação;
- e) Inovação e qualidade;
- f) Comunicação.

3.4 – O número de anos de experiência profissional na área será pontuado nos seguintes termos:

N.º de anos de experiência profissional na área	Pontuação atribuída
Mais de 3 anos	18 valores
Até 3 anos	14 valores
Sem experiência comprovada ou com experiência fora da área	10 valores

Acresce 1 valor no caso do(a) candidato(a) possuir, no mínimo, 90 dias de experiência como formador(a) na área a que se candidata.



Acrescem 2 valores no caso do(a) candidato(a) possuir, no mínimo, 90 dias de experiência como formador(a) na área a que se candidata, em instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens em perigo e de educação e formação de crianças e jovens surdos(as) e surdocegos(as).

A 1400 horas de experiência profissional na área correspondem 365 dias.

3.5 – A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada:

$$CF = \frac{(AP \times 30) + (EAC \times 35) + (EP \times 35)}{100}$$

Em que:

CF – Classificação Final

AP – Avaliação do Portfólio

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

EP – Experiência Profissional (na área)

4 – Ordenação final dos(as) candidatos(as)

4.1 – A ordenação final dos(as) candidatos(as) faz-se por ordem decrescente da respetiva graduação.

4.2 – Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos(as) candidatos(as) respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos(as) com maior tempo de experiência profissional na área, no exercício de funções de formador;
- b) Candidatos(as) com maior tempo de experiência profissional;
- c) Candidatos(as) com maior idade.

5 – Apresentação da candidatura e documentos a apresentar pelos(as) candidatos(as)

5.1 – O prazo para apresentação ao procedimento de seleção e recrutamento é de 3 dias úteis, tendo início no 1.º dia útil após a sua publicitação na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I.P. na Internet, no endereço www.casapia.pt, e terminando às 23 horas e 59 minutos, hora de Portugal Continental, do último dia do prazo fixado.

5.2 – A candidatura ao procedimento de seleção e recrutamento é formalizada, mediante o preenchimento de formulário eletrónico, de utilização exclusiva e obrigatória, publicitado na



Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I.P. na Internet, no endereço www.casapia.pt, devendo ser anexados os seguintes documentos:

- a) Certificado(s) de Habilitações;
- b) Documento Comprovativo de Certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro;
- c) Documento comprovativo de tempo de serviço prestado como formador(a) na área para a qual concorre, contado até 31 de agosto de 2016;
- d) Documento(s) comprovativo(s) de experiência profissional na área para a qual concorre;
- e) Documento(s) comprovativo(s) de formação especializada;
- f) Documento comprovativo do Certificado de Competências Pedagógicas;
- g) Documento comprovativo de ser portador(a) de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e se ter candidatado como tal.

5.3 – Os(As) candidatos(as) só podem ser opositores a até duas disciplinas da componente de formação técnica/tecnológica dos cursos de formação inicial de dupla certificação.

5.4 – Em caso de comprovada dificuldade e ou impossibilidade de preenchimento do formulário eletrónico referido no ponto anterior, mediante solicitação prévia a enviar para o endereço eletrónico candidaturas.fidc1718@casapia.pt, poderá ser disponibilizado apoio presencial para o preenchimento do mesmo, nos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I.P., sitos na Avenida do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa, no horário de expediente de funcionamento dos serviços, entre as 9 horas e as 18 horas, e até à data limite fixada para apresentação das candidaturas.

6 – Motivos de não admissão e de exclusão

6.1 – Para além da exclusão dos(as) candidatos(as) que não cumpram os requisitos de admissão referidos no ponto 2 do presente aviso, também não serão admitidas as candidaturas que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a sua formalização, nomeadamente:

- a) Entrega da candidatura fora do prazo estipulado para o efeito;
- b) Apresentação da candidatura em suporte de papel;
- c) Preenchimento do formulário de candidatura de forma irregular, considerando-se como tal a inobservância das respetivas instruções.

6.2 – São excluídos(as) do procedimento de seleção e recrutamento os(as) candidatos(as) que não apresentem documentação comprovativa dos elementos constantes da candidatura.



- 6.3 – São, ainda, excluídos(as) do procedimento de seleção e recrutamento os(as) candidatos(as) que apresentem candidaturas indevidas, nomeadamente, candidatos(as) abrangidos por penalidades previstas na lei.
- 7 – Terminada a verificação dos requisitos de admissão, serão elaboradas as listas provisórias de candidatos(as) admitidos(as) e as listas provisórias de candidatos(as) excluídos(as), as quais serão publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt, constituindo este o meio oficial de comunicação aos(às) candidatos(as).
- 8 – Relativamente às listas a que se refere o número anterior, será concedido o prazo de 3 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, para o exercício do direito de reclamação dos interessados(as).
- 9 – A reclamação deve ser apresentada por escrito, em suporte de papel, e dirigida ao júri do procedimento de seleção e recrutamento, através de formulário próprio, disponível na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt.
- 10 – Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos constantes das listas provisórias.
- 11 – Os(As) candidatos(as) cujas reclamações forem indeferidas são notificados(as) desse indeferimento no prazo de 3 dias úteis a contar do termo do prazo para apresentação das reclamações.
- 12 – As reclamações dos(as) candidatos(as) que não forem notificados(as) nos termos do número anterior consideram-se deferidas.
- 13 – No mesmo prazo das reclamações e mediante requerimento escrito, os(as) candidatos(as) poderão desistir do procedimento de seleção e recrutamento.
- 14 – Findo o prazo referido no n.º 8 e apreciadas as alegações, nesse âmbito produzidas, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências do procedimento de seleção e recrutamento.



- 15** – As listas definitivas de candidatos(as) admitidos(as) e as listas definitivas de candidatos(as) excluídos(as) são publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt.
- 16** – Os(As) candidatos(as) admitidos(as) serão convocados(as) para a realização da entrevista de avaliação de competências, sendo para o efeito notificados(as) por comunicação enviada para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura, conforme previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da entrevista.
- 17** – Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, é excluído(a) do procedimento o(a) candidato(a) que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos critérios de seleção.
- 18** – Terminada a aplicação dos critérios de seleção, serão elaboradas as listas provisórias ordenadas de candidatos(as) admitidos(as) e as listas provisórias de candidatos(as) excluídos(as), as quais serão publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I.P. na Internet, no endereço www.casapia.pt.
- 19** – Relativamente às listas a que se refere o número anterior, será concedido o prazo de 3 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, para o exercício do direito de reclamação dos(as) interessados(as).
- 20** – Findo o prazo referido no número anterior e realizados os procedimentos descritos nos n.ºs 9 a 12, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes.
- 21** – As listas definitivas ordenadas de candidatos(as) admitidos(as) e as listas definitivas de candidatos(as) excluídos(as) são homologadas pelo Vogal do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., com competência delegada pelo Conselho Diretivo para a prática deste ato, ao abrigo do disposto no ponto 2.3.1 da Deliberação n.º 59/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro.
- 22** – Após a homologação referida no número anterior as listas definitivas são publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, na Internet, no endereço www.casapia.pt.



- 23** – O ato de homologação é suscetível de impugnação nos termos legais.
- 24** – De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, respeitar-se-á a quota de emprego a preencher por pessoas portadoras de deficiência, a qual será calculada por disciplina.
- 25** – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 – As candidaturas serão avaliadas por um júri com a seguinte constituição:

Presidente:

Manuel António Ramalho Ventura, Diretor Executivo do CED D. Maria Pia.

Vogais efetivos:

Fátima Cristina Berjano Valente, Diretora Técnica do CED Pina Manique, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Carlos Joel Gonçalves Cruz, Diretor Técnico do CED D. Nuno Álvares Pereira.

Vogais suplentes:

Jorge Manuel Martins Marques Marcelo, Diretor Técnico do CED Pina Manique;

Gabriela Cristina Lopes Almeida Barbosa, Diretora Técnica do CED de D. Maria Pia;

Célia Marina Carvalho Tomás de Lemos Carvalho, técnica superior.

Lisboa, 31 de julho de 2017

O Vogal do Conselho Diretivo

José Manuel Lucas



ANEXO I

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA

- Ref. A** - Detentor de formação em design, design de moda e em modelagem industrial e lectra;
- Ref. B** - Detentor de formação na área de restauração – serviços de cozinha e pastelaria;
- Ref. C** - Detentor de formação na área de restauração – restaurante/mesa e bar;
- Ref. D** - Detentor de formação em ótica ocular e formação em práticas oficinais de ótica ocular;
- Ref. E** - Detentor de formação em dança e formação em expressão dramática e corporal, animação turística e sociocultural;
- Ref. F** - Detentor de formação em educação física e desporto, com formação específica na área do fitness ou ser titular de cédula PROCAFD;
- Ref. G** - Detentor de formação em educação física e desporto, com formação específica na área do ténis ou ser titular de cédula de treinador de desporto de grau III ou superior, da modalidade;
- Ref. H** - Detentor de formação em educação física e desporto, com formação específica em análise da escalada e fatores de rendimento físico na escalada desportiva e experiência em animação turística/desporto de Natureza;
- Ref. I** - Detentor de formação em educação física e desporto, com formação específica na área do voleibol ou ser titular de cédula de treinador de desporto de grau II ou superior, da modalidade;
- Ref. J** - Detentor de formação na área da confeção/confeção industrial (com experiência na área da modelagem, corte e costura);
- Ref. K** - Detentor de formação na área da informática, (com conhecimentos práticos e teóricos ao nível do hardware e do software, com capacidade para trabalhar com diversos de equipamentos informáticos no âmbito da reparação e manutenção de dos mesmos, bem como conhecimentos teóricos relacionados com eletrónica básica para as respetivas intervenções);



Ref. L - Detentor de formação nas áreas de pré-produção, produção e pós-produção audiovisual e multimédia, com experiência no desenvolvimento de produtos audiovisuais e multimédia, com recurso à gravação e edição de vídeo e animação de grafismos;

Ref. M - Detentor de formação na área de pastelaria e panificação;

Ref. N - Detentor de formação na área de restauração – mesa/bar;

Ref. O - Detentor de formação na área de mecânica, com formação específica em (des)montagem, reparação e substituição de componentes e acessórios nos veículos automóveis;

Ref. P - Detentor de formação na área de relojoaria, com formação específica em (des)montagem, reparação e substituição de componentes de relógios.